



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quinta-feira • 2 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1862

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Termo de Convênio Nº 001/2020** - Termo de convênio de cessão de recursos humanos que entre si Celebram o DETRAN e o município de Ibicuí.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DETRAN/DA/CRH

### TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 001/2020**

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN E O MUNICÍPIO DE IBICUÍ.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, AUTORIZADO POR DECRETO NUMERADO, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, Ano CIII, nº 22.610, RG nº 093799397, inscrito no CPF sob nº 886.072.755-34, doravante denominada CESSIONÁRIO e o **MUNICÍPIO DE IBICUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.701/0001-93 com sede Pç São Pedro, nº 10, s/n, sede, Ibicuí - Bahia, CEP.: 45.290-000. Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, RG nº 09.345.852-53 / SSP-BA, CPF nº 002.862.175-11, doravante denominado CEDENTE, resolvem, através do Processo nº 049.4638.2020.0004541-40, firmar o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Recursos Humanos do quadro de pessoal efetivo do **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, visando viabilizar o melhor funcionamento das atividades da 19ª CIRETRAN / Posto Avançado do DETRAN de Ibicuí-BA, promovendo a melhoria das condições de atendimento e benefícios concretos para a população do município.

**Parágrafo primeiro**

A presente cessão de pessoal pelo **CEDENTE** compreende o seguinte servidor:

NOME: Wilson Lindomar Sousa Silva

MATRÍCULA: 434

CARGO: Encarregado

**Parágrafo segundo**

Para inclusão neste Termo de novo servidor, bastará tão somente a troca de correspondência entre os Convenientes a publicação de extrato do ato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – COMPETE AO MUNICÍPIO**

A) Colocar à disposição, nos termos da Cláusula Terceira deste Instrumento, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, servidores do quadro de pessoal do Município de Ibicuí - BA, para que prestem apoio administrativo necessário ao bom funcionamento das atividades da 19ª CIRETRAN/Posto Avançado do DETRAN de Ibicuí - BA.

B) Apoiar, continuamente, as atividades desenvolvidas pela da 19ª CIRETRAN / Posto Avançado do DETRAN de Ibicuí -BA , no intuito de buscar a efetiva cooperação e a melhoria concreta da qualidade de vida e o bem estar social da população deste Município.

**II – COMPETE AO DETRAN / BAHIA**

1. Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na da 19ª CIRETRAN/ Posto Avançado do DETRAN de Ibicuí- BA.

B) Promover, no âmbito do Município, a execução das atividades inerentes às suas funções institucionais e constitucionais;

C) Informar mensalmente, a frequência dos servidores cedidos;

D) Fazer, por escrito, semestralmente, avaliação do desempenho do pessoal cedido e enviar à Secretaria da Administração do Município para o devido controle;

E) Devolver o servidor municipal, ou solicitar a sua substituição no caso de inadequação ao serviço ou de comportamento incompatível com as atribuições e competências.

#### **Parágrafo único**

No caso do Município julgar necessária a substituição do servidor cedido, deverá comunicar ao DETRAN, através da 19ª CIRETRAN/Posto Avançado do DETRAN de Ibicuí-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e obter o de acordo para a substituição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE PESSOAL**

A cessão de pessoal será efetivada por solicitação escrita por parte do **CESSIONÁRIO**, da qual deverá constar o quantitativo de servidores necessários à sua demanda, com a respectiva qualificação profissional.

#### **Parágrafo primeiro**

O atendimento da 19ª CIRETRAN/Posto Avançado do DETRAN de Ibicuí-BA, por parte do Município fica condicionado à disponibilidade, no quadro de pessoal da administração municipal, dos servidores solicitados.

#### **Parágrafo segundo**

Caberá à parte **CEDENTE** responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais e remunerações devidas, a qualquer título, aos servidores postos à disposição da entidade **CESSIONÁRIA**, ficando-lhes, outrossim, assegurados os direitos e vantagens de que são titulares, assim como os que forem concedidos à respectiva categoria funcional, inclusive promoções.

### **Parágrafo terceiro**

O pessoal cedido por força deste Instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a entidade **CESSIONÁRIA**, mantendo na sua integridade o seu vínculo empregatício com a entidade **CEDENTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iniciativa das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio será denunciado de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplência de quaisquer das suas cláusulas e condições ou por conveniência de quaisquer dos **CONVENENTES**, mediante aviso prévio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **MUNICÍPIO** publicará o extrato do Convênio no Diário Oficial do Município, até o décimo dia corrido, a contar do dia da assinatura do presente termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio de Cessão de Pessoal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

**Pelo CESSIONÁRIO:**

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**

**DIRETOR GERAL**

**Pelo CEDENTE:**

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ**

**PREFEITO**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF Nº .....

2) ..... CPF Nº .....



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 18/06/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Galvão de Assis, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00019438521** e o código CRC **CD2CAB90**.

---

**Referência:** Processo nº 049.4638.2020.0004541-40

SEI nº 00019438521